



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 6 de fevereiro de 2017



Série

Número 24

Sumário

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.

Deliberação n.º 3/2017

Determina os pelouros, competências e conteúdo funcional dos membros do Conselho de Administração e delega em cada um dos seus membros, relativamente àqueles pelouros, competências e conteúdo funcional, os poderes do Conselho de Administração para a prática dos atos de coordenação e gestão corrente.

SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.

Anúncio n.º 3/2017

Concessão de Exploração do Empreendimento denominado Aquaparque. Publicado em *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 24, de 2 de fevereiro de 2017.

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.

Deliberação n.º 3/2017

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 3/2017, de 5 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 6, de 9 de janeiro, foram nomeados os membros do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. (SESARAM, E.P.E.);

Considerando que, neste contexto, impõe-se definir a delegação de competências nos seus membros, em ordem a assegurar uma gestão racional e eficaz;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo.º 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2015/M, de 30 de dezembro e 36/2016/M, de 16 de agosto, que aprovou os Estatutos do SESARAM, E.P.E.;

O Conselho de Administração, reunido nesta data, deliberou por unanimidade:

1. Determinar os pelouros, competências e conteúdo funcional dos membros do Conselho de Administração e delegar em cada um dos seus membros, relativamente àqueles pelouros, competências e conteúdo funcional, os poderes do Conselho de Administração para a prática dos atos de coordenação e gestão corrente.
 2. Nos termos do número anterior, são os seguintes os pelouros, competências e conteúdo funcional de cada um dos membros do Conselho de Administração do SESARAM, EPE:
 - A) Presidente do Conselho de Administração, Dra. Maria Tomásia Figueira Alves:
 - As competências previstas no artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, a que acresce a coordenação e gestão corrente das seguintes áreas funcionais:
 - Agrupamento dos Centros de Saúde (ACE's);
 - Área Clínica;
 - Comunicação e relações públicas;
 - Formação;
 - Gestão do risco clínico e não clínico;
 - Investigação;
 - Qualidade;
 - Secretaria-Geral e Arquivo;
 - Sistema integrado de gestão de inscritos para cirurgia.
 - Gestão do pessoal médico, de enfermagem, de diagnóstico e terapêutica, técnico superior de saúde, técnico superior da área de saúde, administradores hospitalares e assistentes sociais.
 - B) Vice-presidente do Conselho de Administração, Dra. Sandra Fabrícia Tavares Teixeira:
 - Coordenação e gestão corrente das áreas funcionais a seguir indicadas:
 - Aprovisionamento;
 - Contratualização interna, produção assistencial e controlo orçamental interno;
 - Estatística e codificação clínica;
 - Farmácia;
- Gestão Financeira;
 - Gestão e controlo orçamental e contabilístico;
 - Cobrança de dívidas;
 - Gestão de cobranças de receitas e taxas e pré-faturação;
 - Informática e sistemas de informação;
 - Instalações e equipamentos;
 - Património.
- C) Vogal do Conselho de Administração, Dr. Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia:
 - Coordenação e gestão corrente das áreas funcionais a seguir indicadas:
 - Alimentação;
 - Assuntos jurídicos e de contencioso;
 - Controlos de acessos e portarias;
 - Gestão de doentes;
 - Gestão de reclamações e petições;
 - Hotelaria;
 - Recursos Humanos;
 - Saúde ocupacional;
 - Transportes.
 - Gestão do pessoal técnico superior, de informática, técnico, técnico profissional, assistente técnico e operacional;
 - D) A gestão das áreas funcionais existentes e não referidas nos números anteriores são delegadas na Presidente do Conselho de Administração, Dra. Maria Tomásia Figueira Alves.
3. Delegar na Presidente do Conselho de Administração, Dra. Maria Tomásia Figueira Alves, com a faculdade de subdelegação no pessoal de direção do SESARAM, E.P.E., a competência para a prática dos seguintes atos:
 - a) Autorizar a introdução de novos medicamentos, precedida da validação da Comissão de Farmácia e Terapêutica, bem como a introdução de material de consumo clínico e de dispositivos médicos;
 - b) Decidir sobre a realização de ensaios clínicos e terapêuticos, ouvida a Comissão de Ética, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis;
 - c) Emitir a decisão de contratar, escolher o procedimento de formação dos contratos, autorizar despesas e praticar os demais atos inerentes à contratação de obras de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e equipamentos, bem como de locação e aquisição de bens, equipamentos ou prestação de serviços até ao montante de € 50.000,00;
 - d) Outorgar nos contratos de empreitada ou de fornecimento de bens e serviços, independentemente do valor;
 - e) Exercer as competências legalmente atribuídas aos titulares dos cargos de Direção Superior de 1.º Grau da Administração Regional Autónoma, relativamente aos trabalhadores em regime de contrato em funções públicas, cuja gestão lhe caiba, nos termos da al. A) e D) do n.º 2 da presente Deliberação;
 - f) Exercer as competências legalmente atribuídas à entidade patronal, relativas ao pessoal contratado, nos termos do Código do Trabalho, cuja gestão lhe caiba, nos termos da al. A) e D) do n.º 2 da presente Deliberação.

4. Delegar na Vice-presidente do Conselho de Administração, Dra. Sandra Fabrícia Tavares Teixeira, com a faculdade de subdelegação no pessoal de direcção do SESARAM, E.P.E., a competência para a prática dos seguintes atos:
 - a) Emitir a decisão de contratar, escolher o procedimento de formação dos contratos, autorizar despesas e praticar os demais atos inerentes à contratação de obras de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e equipamentos, bem como de locação e aquisição de bens, equipamentos ou prestação de serviços até ao montante de € 30.000,00;
 - b) Outorgar nos contratos de empreitada ou de fornecimento de bens e serviços, independentemente do valor.
5. Delegar no Vogal do Conselho de Administração, Dr. Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia, com a faculdade de subdelegação no pessoal de direcção do SESARAM, E.P.E., a competência para a prática dos seguintes atos:
 - a) Emitir a decisão de contratar, escolher o procedimento de formação dos contratos, autorizar despesas e praticar os demais atos inerentes à contratação de obras de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e equipamentos, bem como de locação e aquisição de bens, equipamentos ou prestação de serviços até ao montante de € 30.000,00;
 - b) Outorgar nos contratos de empreitada ou de fornecimento de bens e serviços, independentemente do valor;
 - c) Assinar os termos de responsabilidade relativos à realização de exames ou tratamentos de utentes noutras unidades de saúde, bem como as autorizações de pagamento de despesas com alojamento, alimentação e transporte de doentes;
 - d) Exercer as competências legalmente atribuídas aos titulares dos cargos de Direcção Superior de 1.º Grau da Administração Regional Autónoma, relativamente aos trabalhadores em regime de contrato em funções públicas, cuja gestão lhe caiba, nos termos da al. C) do n.º 2 da presente Deliberação;
 - e) Exercer as competências legalmente atribuídas à entidade patronal, relativas ao pessoal contratado, nos termos do Código do Trabalho, cuja gestão lhe caiba, nos termos da al. C) do n.º 2 da presente Deliberação.
6. A gestão corrente e as competências delegadas na Vice-Presidente e no Vogal do Conselho de Administração podem também ser exercidas, em qualquer momento, pela Presidente do Conselho de Administração.
7. A delegação de competências operada pela presente deliberação não prejudica os poderes de advocação do Conselho de Administração, no âmbito dos poderes delegados, bem como das competências próprias.
8. Nos casos de ausências, faltas ou impedimentos dos membros do conselho de administração, é definido o seguinte regime de suplência:
 - a) A Vice-presidente do Conselho de Administração, Dra. Sandra Fabrícia Tavares Teixeira, para

além de substituir a Presidente do Conselho de Administração, Dra. Maria Tomásia Figueira Alves, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2015/M, de 30 de dezembro e 36/2016/M, de 16 de agosto, que aprovou os Estatutos do SESARAM, E.P.E., também substitui o Vogal, Dr. Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia.

- b) O vogal, Dr. Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia, substitui a Vice-presidente do Conselho de Administração, Dra. Sandra Fabrícia Tavares Teixeira.

9. A presente deliberação produz efeitos reportados a 9 de janeiro de 2017, ratificando-se todos os atos entretanto praticados individualmente pelos membros do Conselho de Administração, no âmbito das competências ora delegadas.

Funchal, aos 24 dias de janeiro de 2017.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Assinaturas ilegíveis

SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.

Anúncio n.º 3/2017

Publicado em *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 24,
de 2 de fevereiro de 2017

Modelo de Anúncio do Concurso Público

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

NIF e designação da entidade adjudicante:
511201427 - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A.
Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A.
Endereço: Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º Andar
Código postal: 9004 527
Localidade: Funchal
Telefone: 00351 291215740
Endereço Eletrónico: geral@sociedadesdesenvolvimento.com

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Concessão de Exploração do Empreendimento denominado Aquaparque
Descrição sucinta do objeto do contrato: Celebração de contrato de concessão de exploração do empreendimento denominado Aquaparque, espaço destinado a recinto de diversões aquáticas, localizado na Ribeira da Boaventura, Concelho de Santa Cruz, nos termos e condições constantes das peças do concurso.
Outro: Concessão de Exploração

Valor do preço base do procedimento 126000.00 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal
Vocabulário principal: 92331000
Valor: 126000.00 EUR

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não
O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não
É utilizado um leilão eletrónico: Não
É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
VARIANTES: Não

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Região Autónoma da Madeira

País: PORTUGAL

Distrito: Região Autónoma da Madeira

Concelho: Santa Cruz

Código NUTS: PT300

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Restantes contratos

Prazo contratual de 60 meses a contar da celebração do contrato

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 6
DO ARTIGO 81.º DO CCP

Os definidos no artigo 22.º do Programa de Procedimento

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO
DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram
disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A.

Endereço desse serviço: Avenida Zarco, Edifício do Governo Re-
gional, 3.º Andar

Código postal: 9004 527

Localidade: Funchal

Telefone: 00351 291215740

Endereço Eletrónico: geral@sociedadesdesenvolvimento.com

9.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de
apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante

Academia de Informática (<http://www.acingov.pt/acingov/>)

Link de contexto: <http://www.acingov.pt>

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS
VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE
DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO

Até às 23 : 59 do 21 º dia a contar da data de envio do presente
anúncio

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO
OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS
120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das
propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Valor monetário mais elevado proposto, que não poderá ser inferior
ao valor base

13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

Designação: Presidente do Conselho de Administração

Endereço: Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º Andar

Código postal: 9004 527

Localidade: Funchal

Endereço Eletrónico: geral@sociedadesdesenvolvimento.com

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO
DIÁRIO DA REPÚBLICA

2017/02/02

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO
TAMBÉM É PUBLICITADO NO *JORNAL OFICIAL* DA UNIÃO
EUROPEIA: Não

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

As peças do procedimento encontram-se igualmente disponíveis
para *download* na página da internet

www.sociedadesdesenvolvimento.com

Regime de contratação: DL n.º 18/2008, de 29/1 e DLR
n.º 34/2008/M, de 14.08

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: António José Rodrigues Abreu

Cargo: Presidente do Conselho de Administração

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)